



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 COM BASE NO ART. Nº75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 07/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2026

A Câmara Municipal de Óleo, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa de Licitação 04/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, a fim de obter Propostas de Preços adicionais, selecionando a mais vantajosa, observadas as datas e horários a seguir:

INICIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

25/02/2026, as 15:00h

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

04/03/2026, às 15:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

atendimento@camaraoleo.sp.gov.br

ENDEREÇO PARA ENTREGA PRESENCIAL:

Praça Papa Paulo VI, Nº 10, Óleo-SP.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de profissional habilitado, Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho de classe competente, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de Projeto Básico e Projetos Complementares (arquitetônico e demais necessários), incluindo design de interiores e desenvolvimento de imagens realistas (maquete eletrônica 3D), bem como elaboração de planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo justificativo. A contratação tem por finalidade a reforma da recepção, dos banheiros, pinturas, rampa de acesso e do elevador do prédio da Câmara Municipal de Óleo, em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas nesse Termo de Referência. Os serviços deverão contemplar ainda o acompanhamento técnico das fases de licitação e da execução contratual, com atuação in loco durante a execução da reforma, abrangendo avaliação, aferição, supervisão e fiscalização dos serviços.

1.2 Compõe este aviso, além das condições específicas, o seguinte documento:

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA.

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

2. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO.

2.1 O presente aviso ficará aberto por um período de 05 dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: atendimento@camaraoleo.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa nº04/2026.

2.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

2.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

2.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

2.2.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

2.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.2.9. Prova de registro da pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa e certidão de registro de pessoa física do responsável técnico; e/ou

2.2.10. Comprovação de que possui profissional de nível superior detentor da responsabilidade técnica para a execução dos serviços, comprovando o vínculo empregatício com o Profissional, compatível com o fornecimento dos dados do mesmo.

2.2.11 Apresentar comprovação de vínculo com o responsável técnico, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Município de Óleo, 25 de fevereiro de 2026.

Romildo Cândido de Lara
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

1-DO OBJETO:

Contratação de profissional habilitado, Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho de classe competente, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de Projeto Básico e Projetos Complementares (arquitetônico e demais necessários), incluindo design de interiores e desenvolvimento de imagens realistas (maquete eletrônica 3D), bem como elaboração de planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo justificativo. A contratação tem por finalidade a reforma da recepção, dos banheiros, pinturas, rampa de acesso e do elevador do prédio da Câmara Municipal de Óleo, em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas nesse Termo de Referência.

Os serviços deverão contemplar ainda o acompanhamento técnico das fases de licitação e da execução contratual, com atuação in loco durante a execução da reforma, abrangendo avaliação, aferição, supervisão e fiscalização dos serviços.

1.1 Descrição dos serviços a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1.1: Elaboração de Projetos e Documentação Técnica	<p>Contratação de profissional habilitado, Engenheiro Civil, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU), para prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:</p> <p>a) Elaboração de Projeto Básico e Projetos Complementares, incluindo, no que couber:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto arquitetônico;• Projetos complementares necessários à execução da obra;• Projeto de interiores;• Desenvolvimento de maquete eletrônica e modelagem 3D com imagens renderizadas realistas. <p>b) Análise técnica da estrutura existente, incluindo verificação das condições estruturais da recepção, banheiros e demais ambientes impactados, visando assegurar a compatibilidade das intervenções propostas.</p> <p>c) Estudo técnico e definição da melhor solução para instalação de elevador, observando normas de acessibilidade, viabilidade estrutural e adequação às normas técnicas vigentes.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

	<p>d) Desenvolvimento de soluções arquitetônicas e funcionais, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Otimização dos ambientes;• Atendimento ao programa de necessidades;• Fluxo e circulação de pessoas;• Acessibilidade, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis. <p>e) Verificação e especificação da pintura da área externa da edificação, incluindo levantamento quantitativo e inserção dos respectivos custos na planilha orçamentária.</p> <p>f) Elaboração de documentação técnica complementar, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planilha orçamentária detalhada, com quantitativos e custos unitários;• Planilha de composição de custos, quando necessária;• Cronograma físico-financeiro da obra;• Memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços e materiais. <p>g) Apresentação dos produtos técnicos, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pranchas técnicas de detalhamento;• Projetos executivos;• Planilhas de quantitativos e orçamento;• Arquivos digitais editáveis e em PDF. <p>h) Emissão da respectiva ART (CREA) ou RRT (CAU) referente à elaboração dos projetos, devidamente assinada e com comprovação de quitação.</p>
<p>1.1.2: Fiscalização e Acompanhamento da Execução da Obra</p>	<p>Prestação de serviços técnicos de fiscalização e acompanhamento da obra, compreendendo:</p> <p>a) Realização de visitas técnicas periódicas durante a execução da reforma;</p> <p>b) Acompanhamento das etapas da licitação e da execução contratual, quando solicitado, prestando suporte técnico à Administração;</p> <p>c) Fiscalização in loco da execução dos serviços, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificação da conformidade com os projetos e especificações técnicas;• Aferição de medições;• Supervisão da qualidade dos serviços executados;• Emissão de relatórios técnicos de acompanhamento.

1.2. A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento deste projeto em todas as fases da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

1.3. Para efetuar a inspeção preliminar a CONTRATADA, será acompanhada de servidor designado pela Câmara que lhe passara as informações necessárias para o desenvolvimento do projeto.

1.4. Cabe ao técnico CONTRATADA identificar qualquer necessidade adicional além das descritas e propor soluções que se demonstrarem mais adequadas, justificando-as no projeto básico.

1.5. A identificação da necessidade de reestruturação e reparos adicionais de qualquer natureza ou complexidade na inspeção preliminar já está inclusa na remuneração proposta.

2-JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a reforma da recepção, dos banheiros, pintura externa e do elevador do prédio da Câmara Municipal de Óleo, visando à melhoria das condições de atendimento ao público, acessibilidade, segurança, funcionalidade dos espaços e adequação às normas técnicas vigentes. A contratação de profissional habilitado faz-se necessária para garantir a adequada elaboração dos projetos técnicos, planejamento orçamentário preciso, definição clara dos serviços a serem executados e acompanhamento técnico especializado durante as fases de licitação e execução contratual, assegurando economicidade, eficiência e conformidade com a legislação aplicável.

Ressalta-se que a inexistência de profissional habilitado no quadro próprio do Poder Legislativo Municipal, ou a impossibilidade de sua designação, demanda a contratação externa, a fim de evitar prejuízos à Administração e assegurar a correta instrução do processo licitatório.

3- MODALIDADE

3.1 Sugiro que seja adotada como modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021, se o valor estimado estiver compreendido nos limites definidos pela Lei.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério para julgamento das propostas será menor preço global, considerando a necessidade de execução por um único fornecedor.

5- VISITA TÉCNICA

5.1 Faz-se necessário a proponente que realize visita para verificar as condições do prédio e sanar eventuais dúvidas in loco antes de apresentar sua proposta.

5.2. A visita deverá ser realizada durante o horário de expediente da Câmara Municipal, sem a necessidade de agendamento prévio.

5.3. A proponente que realizar ou não a visita assume a responsabilidade por sua proposta, não sendo aceitas pela Câmara Municipal reclamações posteriores quanto as condições do prédio e dessas especificações.

6- CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

- 6.1.** Os projetos e documentos devem ser elaborados em consonância com todos os requisitos legais e contendo todos os elementos aplicáveis descritos na OT – IBR 001/2006 do IBRAOP, estar em consonância com os requisitos descritos na Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 004/2006 do TCE/PR e demais legislação pertinente.
- 6.2** Deverão ser entregues devidamente impressos, em arquivos editáveis e em PDF por meio de mídia digital. Ocorrendo qualquer alteração, os custos de reimpressão serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3** Os projetos e orçamentos elaborados deverão estar vinculados ao responsável técnico da CONTRATADA que efetuará sua anotação de responsabilidade técnica.
- 6.4** A entrega definitiva dos projetos somente ocorrerá após a sua aprovação por todos os órgãos técnicos em que esta, se fizer necessária.
- 6.5** A responsabilidade pelos custos com taxas, aprovação dos projetos, deslocamentos, hospedagens, alimentação ou qualquer outro que se fizer necessário para a execução do objeto serão suportados única e exclusivamente pela CONTRATADA, sendo o valor contratado a única remuneração devida por parte da Câmara Municipal de Óleo.
- 6.6** Os profissionais projetista, responsável técnico e o que exercerá a função de fiscal da obra deverão possuir a especialidade necessária para as atividades executadas e comprovar sua inscrição no CREA/CAU, bem como demonstrar por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou condição de sócio o seu vínculo com a contratada.

7. CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1** Compete a CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos projetos, realizar por meio de profissional devidamente habilitado o acompanhamento da fase de licitação da reforma do prédio da Câmara Municipal, em especial:
- 7.1.1** Assessorando a Câmara Municipal de Óleo por meio da prestação de informações técnicas pertinentes a análise e resposta de pedidos de esclarecimento ou impugnações, emitindo pareceres que subsidiem a comissão de licitação nas decisões que envolverem matéria atinente aos projetos de engenharia elaborados.
- 7.1.2** Promovendo todas as mudanças, ajustes ou acréscimos que se fizerem necessários nos projetos sem qualquer ônus adicional a Câmara Municipal de Óleo.
- 7.1.3** Prestando as informações e respondendo as consultas efetuadas pela Câmara Municipal em qualquer dúvida atinente a questões de engenharia durante o processo de contratação.

8. CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1** Compete a CONTRATADA, após firmado o contrato pela Câmara Municipal para execução da reforma do prédio, atuar junto ao fiscal de contrato designado pela Câmara Municipal, exercendo a fiscalização da obra, em especial:
- 8.1.1** Executando por meio de técnico designado as funções de fiscal de obra, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência ou diário de obra) e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados.
- 8.1.1.1** As atribuições do fiscal de obra incluirão, dentre outras que se fizerem necessárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

- a) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- f) Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;
- g) Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado;
- h) Efetuar atividades de fiscalização in loco, por meio de visitas semanais, de todas as etapas e se fazendo presente por ocasião da execução dos serviços de maior responsabilidade.
- i) Analisar e emitir pareceres e justificativas devidamente fundamentadas nas solicitações de alteração contratual, subsidiando a Câmara Municipal de Óleo quanto a aceitabilidade da formalização de eventuais aditamentos que se fizerem necessários.
- j) Promover todas as mudanças, ajustes ou acréscimos que se fizerem necessários nos projetos sem qualquer ônus adicional a Câmara Municipal.

8.1.2 Indicando fiscal de obra assim que houver a contratação da empresa executora da obra pela Câmara Municipal de Óleo, não podendo este ser substituído, salvo por motivo justificável e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Óleo.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O prazo para entrega dos projetos constantes do item 1.1 da proposta será de até 45 (quarenta e cinco dias) a partir da emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento, enviada pela Câmara Municipal ao e-mail da contratada.

9.2 Os projetos serão recebidos provisoriamente para fins de aprovação no prazo de até 20 (vinte) dias, momento em que serão verificados se estão em conformidade com as especificações que foram solicitadas.

9.3 Não havendo necessidade de alterações ou complementações os projetos serão recebidos definitivamente na forma indicada nos subitens 6.2 a 6.4.

9.4 A entrega deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, sito a Praça Papa VI, 10, Centro, CEP 18790-019, nos horários das 7h às 12h ou das 13h00min às 17h00min.

9.5 A entrega será feita aos cuidados do fiscal do contrato.

9.6 Os serviços constantes do item 1.1.2 da proposta serão prestados dentro do prazo de vigência dessa contratação, conforme a Câmara Municipal realizar as etapas de licitação e contratação do objeto da reforma e somente serão considerados entregues com o a execução da reforma concluída.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

10.2 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.4 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1 O prazo de vigência e execução desta contratação será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma que dispõe o Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 Ao preencher esta proposta, o fornecedor declara sua validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2 Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

- 13.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.6** Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 13.7** Comunicar o CONTRATANTE imediatamente quando da ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.8** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 13.9** Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 13.10** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 13.11** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizados nome e contatos de pessoa autorizada a representá-la;
- 13.12** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação eleitoral, multa e rescisão do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 14.2** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.3** Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.4** Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.5** Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.6** Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.7** Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 14.8** Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1** A gestão do contrato decorrente do presente processo será exercida pelo Sr. Romildo Cândido de Lara, Presidente da Câmara Municipal.
- 15.2** A fiscalização do contrato decorrente do presente processo será exercida pelo Sr. Dorival de Andrade, Servidor efetivo no cargo de Diretor da Câmara Municipal de Óleo.
- 15.3** A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Óleo e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.4** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços ou entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

15.5 A ação ou omissão da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos e serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Para aferimento se condizem com os preços de mercado foi consultado no PNCP, porém, por se tratar de serviços específicos de cada contratação, o resultado dos itens pesquisados, nenhum é igual da Câmara Municipal, por tanto a pesquisa não teve êxito, por esse motivo, não será usado como parâmetro para definição de estimativa de preço, mas sim para verificação se condiz com a realidade dos preços pesquisados e aferidos para a presente contratação através de orçamentos enviados por fornecedores.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das aquisições públicas ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo- PAD.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V. 20.

20- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da aplicação deste procedimento licitatório correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Óleo, 19 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Romildo Cândido de Lara
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE:
Nº DO CNPJ:
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente a Dispensa de Licitação nº 004/2026.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Dispensa de Licitação em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$... (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo aviso e seus anexos.

2. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor(a) (nome, CPF, RG, endereço).

3. Se vencedora da licitação, o preposto da contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o(a) Senhor(a) (nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da licitante, sendo (banco, agência e conta).



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1.1.1: Elaboração de Projetos Documentação Técnica	<p>Contratação de profissional habilitado, Engenheiro Civil, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU), para prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:</p> <p>a) Elaboração de Projeto Básico e Projetos Complementares, incluindo, no que couber:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto arquitetônico;• Projetos complementares necessários à execução da obra;• Projeto de interiores;• Desenvolvimento de maquete eletrônica e modelagem 3D com imagens renderizadas realistas. <p>b) Análise técnica da estrutura existente, incluindo verificação das condições estruturais da recepção, banheiros e demais ambientes impactados, visando assegurar a compatibilidade das intervenções propostas.</p> <p>c) Estudo técnico e definição da melhor solução para instalação de elevador, observando normas de acessibilidade, viabilidade estrutural e adequação às normas técnicas vigentes.</p> <p>d) Desenvolvimento de soluções arquitetônicas e funcionais, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Otimização dos ambientes;• Atendimento ao programa de necessidades;• Fluxo e circulação de pessoas;• Acessibilidade, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis. <p>e) Verificação e especificação da pintura da área externa da edificação, incluindo levantamento quantitativo e inserção dos respectivos custos na planilha orçamentária.</p> <p>f) Elaboração de documentação técnica complementar, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planilha orçamentária detalhada, com quantitativos e custos unitários;• Planilha de composição de custos, quando necessária;• Cronograma físico-financeiro da obra;• Memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços e materiais. <p>g) Apresentação dos produtos técnicos, compreendendo:</p>	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Pranchas técnicas de detalhamento;• Projetos executivos;• Planilhas de quantitativos e orçamento;• Arquivos digitais editáveis e em PDF. <p>h) Emissão da respectiva ART (CREA) ou RRT (CAU) referente à elaboração dos projetos, devidamente assinada e com comprovação de quitação.</p>	
1.1.2: Fiscalização e Acompanhamento da Execução da Obra	<p>Prestação de serviços técnicos de fiscalização e acompanhamento da obra, compreendendo:</p> <p>a) Realização de visitas técnicas periódicas durante a execução da reforma;</p> <p>b) Acompanhamento das etapas da licitação e da execução contratual, quando solicitado, prestando suporte técnico à Administração;</p> <p>c) Fiscalização in loco da execução dos serviços, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificação da conformidade com os projetos e especificações técnicas;• Aferição de medições;• Supervisão da qualidade dos serviços executados; <p>Emissão de relatórios técnicos de acompanhamento.</p>	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$		

Local e data. Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG